



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 273, DE 22 DE MAIO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a promover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o que menciona e da outras providências.

Almir Dinnay Lima, Prefeito do Município de Itatiaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de 01/05/2000 a 31/12/2000, a prorrogação da contratação temporária e a contratação temporária dos profissionais e respectivos quantitativos constantes dos Anexos I e II a esta Lei

Art. 2º - Caso haja desinteresse dos profissionais anteriormente contratados na prorrogação contratual ou no prazo estabelecido no artigo anterior venha a ocorrer rescisão de contratos de trabalho, fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar contratações complementares.

Parágrafo único - As contratações aludidas no caput deste artigo dar-se-ão em quantitativo suficiente para a substituição dos profissionais, e pelo tempo restante para integralizar o prazo fixado no artigo 1º, respeitados de qualquer forma, os quantitativos dos Anexos I e II

Art. 3º - As contratações de que tratam os artigos anteriores tem por finalidade suprir a carência de pessoal decorrente do último Concurso Público realizado cujos os resultados finais se mostraram insuficientes para o preenchimento da totalidade das vagas ofertadas no certame

Art. 4º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo, no caso de desistência de candidatos aprovados no referido Concurso Público e existindo